



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO QUADRO
RESUMO**

| | |
|--|---|
| PROCESSO N° | 101/2025 |
| MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° | 001/2025 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço por Lote |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| DA PARTICIPAÇÃO | Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos , inclusive quanto à documentação. O pregão será exclusivo para ME e EPP conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. |
| DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA | 17/12/2025 às 11:00 (onze horas) horário de Brasília. |
| PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO | www.licitardigital.com.br |
| TEMPO DE DISPUTA | A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. |
| OBJETO DO CERTAME | Aquisição de materiais de consumo, necessários para as atividades administrativas, limpeza e conservação da Casa Legislativa, bem como para reposição do estoque do almoxarifado. |
| EDITAL | O edital com os anexos está publicado nos endereços eletrônicos www.matozinhos.mg.leg.br , www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile ou pelos Correios. |
| PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES | As impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos ao edital e demais atos deste processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br . |
| LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA | Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.699/2023; Decreto Municipal nº 4.007/2025. |
| CONTATO E INFORMAÇÕES | Roberta Ferreira Cardoso – Pregoeira Telefone (31) 3712-1169 E-mail: licitacao3@matozinhos.mg.leg.br |





EDITAL N°01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 01/2025 – PROCESSO N°: 101/2025

O Poder Legislativo do Município de Matozinhos – constituído pela Câmara Municipal de Matozinhos – inscrita no CNPJ sob o nº 20.229.423/0001-95, torna público para todos os interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública em data e hora previamente divulgadas, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1.1 A plataforma on-line na qual ocorrerá a sessão pública do pregão será a Lictar Digital cujo endereço eletrônico é o: www.licitardigital.com.br.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Matozinhos, nomeado para cargo de Pregoeiro, por meio da Portaria nº 1.436/2025 e sua equipe de apoio nomeada no mesmo instrumento.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no sítio eletrônico www.matozinhos.mg.leg.br, no menu de licitações, e também estarão disponíveis para acesso no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, e no que a lei exigir, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual já se encontra integrado com o sistema da Lictar Digital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes nos endereços eletrônicos www.matozinhos.mg.leg.br e www.licitardigital.com.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.



2- DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a *aquisição de materiais de consumo, necessários para as atividades administrativas, limpeza e conservação da Casa Legislativa, bem como para reposição do estoque do almoxarifado*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Lictar Digital e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) lotes, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem de forma unitária.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esse critério justifica-se pela necessidade de promover a **econômicidade**, ao buscar a seleção da proposta mais vantajosa para um conjunto de itens correlatos; pela **simplificação da gestão contratual**, uma vez que a contratação por lote permite concretizar a execução em um único fornecedor responsável; e pela **facilitação da fiscalização**, pois a unificação dos itens similares ou complementares possibilita maior controlo, padronização e eficiência na gestão do contrato. Essa conformação mostra-se tecnicamente vantajosa e adequada ao interesse público.

2.4. A contratação será formalizada por intermédio de contrato, na forma do **Anexo I** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação é de **R\$ 55.748,09**.

2.5.1. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

3 – DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA À ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para os fins do disposto nos **subitens 3.1 e 3.2** deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123/2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matozinhos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juiz competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do **subitem 4.2** é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

4.3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;





III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro e deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo limitado ao último dia útil

5.1.4. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar a plataforma com frequência, principalmente no campo "Avisos – Mensagens" e "Solicitações".

5.2. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e devem ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

5.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

5.2.3. A resposta poderá ser consultada diretamente na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na opção "Solicitações".

5.2.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:



- a) o credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) a chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) a senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. O cadastro no sistema Lictar Digital deverá ser feito no sítio (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.





* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa e MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, respeitado o disposto no item 7.1 e o disposto no art. 63, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. Nesses casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

8.1.2. Marca dos produtos ofertados.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **contratado**.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

8.6. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



8.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema **juntamente** com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8.10. Dos documentos a serem anexados com a proposta

8.10.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexo da proposta) o documento abaixo relacionado, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

a) declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES,
ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do **subitem 8.1.3.** deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no **item 8**;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique o licitante.

9.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

9.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

9.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária da que trata o **item 9.2**, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

9.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DOS LANCES

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

9.8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

9.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez) reais.

DO MODO DE DISPUTA

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem 9.9.1**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.9.1 e 9.9.2**, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 9.9.1**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

9.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a



ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.14.. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

9.14.1 . A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do **subitem 9.14** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

9.14.2. O tratamento diferenciado de que trata o **subitem 9.14** não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

9.14.3. O licitante caracterizado como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o **subitem 9.14** se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 3.699/2023.

9.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentro as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.2. A negociação de que trata o **subitem 9.17** deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em



razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

9.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

9.18. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.18.1. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta do preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.19. Encerrada a etapa de negociação (**subitem 9.17**) e apresentada a proposta adequada (**subitem 9.18**), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerm acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do **subitem 9.19.1**, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



9.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o **subitem 9.19.2** deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

9.19.3. No caso de apresentação de proposta inequívoca (inciso IV do **subitem 9.19.1**, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o **subitem 9.19.2.1** e **subitem 9.19.3**, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

9.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

9.21.1. A apresentação de novas propostas na forma **subitem 9.21** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

9.21.2. Para os fins do disposto no **subitem 9.21**, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

9.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

9.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 9.21**, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

DA AMOSTRA

9.22. Não será exigida amostra.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº 358 e nº 443/2014.
- c) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) É admitida a certidão extraída do sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.
 - a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.1. Para os fins previstos no **subitem 10.7** deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.7.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os **subitens 10.7 e 10.7.1** deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

10.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que poderá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada



eletronicamente por meio de consulta ao sítio eletrônico do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação.

10.8.1. A emissão de que trata o inciso II do **subitem 10.8** deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

10.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o **subitem 10.8.1** deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

10.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do **subitem 10.8** indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

10.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 20 minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o **subitem 10.11**, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.12. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 11** deste Edital.

10.13 Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

10.13.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar no sistema as declarações abaixo:

10.13.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.1.2. Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da 14.133/2021), assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

10.13.1.3. Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos **subitens 10.11 e 10.11.1** deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – a apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

11.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do **subitem 11.1** acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentados em sede da manifestação de recorrer de que tratam os **subitens 10.11 e 10.11.1** deste Edital.

11.2.1. Na hipótese de que trata o **subitem 11.2**, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

11.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

11.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

11.5. Fica assegurada ao licitante vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.6. O recurso de que trata o **subitem 11.1** deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o **subitem 11.6.1**.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório, contendo os fatos ocorridos no procedimento e o processo licitatório será encaminhando a autoridade superior, que poderá:



- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade do quem lhos tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

12.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o **subitem 12.1**, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

12.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13 – DO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, assinar o contrato (Anexo III), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

13.1.2. O prazo de convocação de que trata o **subitem 13.1** deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3 A duração do contrato será de 12 meses a contar da assinatura.

13.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.1.6 Na assinatura do contrato:



I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no Edital de licitação, observado o disposto no **subitem 10.8** deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

II – será realizada consulta nos cadastros do CEIS e CNEP.

13.1.7. Fica estabelecido como índice de reajuste de preço o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e na sua falta outro em substituição que o governo venha a adotar como oficial para o mesmo fim, devendo ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o disposto no art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

13.2 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.2.1. Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pelo licitante vencedor podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e contrato, conforme art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.3.1. Os materiais objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Autorização de Fornecimento;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência (Anexo I);
- c) A Administração não receberá produtos com marca, modelo ou especificações técnicas diferentes daqueles apresentados na proposta vencedora. Qualquer substituição somente será admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada.

13.3.2. Do Local e Horário da Entrega:

13.3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, nº 400, Centro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

13.3.2.2 O prazo para entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado antes de findo o prazo.

13.3.3 Das condições de entrega e recebimento do objeto

- a) Provisoriamente:** todos os lotes pelo almoxarife no momento de entrega dos materiais, estando em conformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF).
- b) Definitivamente:** pela fiscal do contratos, com a entrega da nota fiscal omitida em conformidade



com a nota de autorização de fornecimento (NAF) e baseado no recebimento provisório atestado pelo almoxarife.

13.4 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida, contendo todas as informações exigidas e os dados bancários da empresa para pagamento.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023, quais sejam:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A sanção prevista no item 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.5 A sanção prevista no item 14.2.2 será aplicada considerando os itens do 14.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.
- 14.6 A sanção prevista no 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Matozinhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7 A sanção prevista no 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas no 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.8 A sanção estabelecida no 14.2.4 será procedida de análise jurídica e será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.
- 14.9 As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 14.2.2.
- 14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Matozinhos ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.11 A aplicação das sanções previstas no 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Matozinhos.



14.12 Na aplicação da sanção prevista no 14.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.3 e 14.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.16.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 14.13.

14.16.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.16.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.18 A Câmara Municipal de Matozinhos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.19 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.



- 14.19.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal de Matozinhos a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 14.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 14.20.1 reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Matozinhos;
 - 14.20.2 pagamento da multa;
 - 14.20.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 14.20.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 14.20.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.21 A sanção pelas infrações previstas nos itens 14.1.8 e 14.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.22 Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativo que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2023 e do Decreto Municipal nº 3.735/2023

15– DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL A SER ADQUIRIDO

<https://pncp.gov.br> e www.licitardigital.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por fac-símile, e-mail ou pelos Correios.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Sorrá divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

16.4.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4.2. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no sítio eletrônico oficial do órgão emissor.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.9. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Plataforma Litar Digital, PNCP e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Matozinhos.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Litar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Matozinhos.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169 ☎
camara@matozinhos.mg.leg.br ✉
www.matozinhos.mg.leg.br 🌐

16.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos que serão juntados na plataforma Litar Digital.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta Comercial

Anexo III - Minuta de Contrato de Fornecimento

Matozinhos, _____ de _____ de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA 31/2025

Matozinhos, 02 de Dezembro de 2025

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Da especificação do objeto e do quantitativo

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo de forma contínua conforme necessidade, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas da Casa Legislativa. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no mesmo, assegurando a qualidade, a regularidade e a eficiência no atendimento das atividades institucionais.

Observação: As marcas indicadas são de referência, com a finalidade de estabelecer um padrão mínimo de qualidade. Será admitido o fornecimento de produto de marca diversa, desde que comprovadamente equivalente em qualidade igual ou superior à referência, sendo vedada a indicação de marca específica, salvo quando esta for utilizada exclusivamente como referência de qualidade, conforme dispõe o art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

| Lote 01 - Gêneros Alimentícios - Entrega do Material deverá ser de forma Parcelada conforme quantidades descritas Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). | | | | |
|--|---|---------------------------|-------|--|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT | MARCA |
| 01 | Adoçante dietético líquido, em frasco com no mínimo 100 ml (com mililitros), embalagem com os dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade do produto, ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoíco. | Frasco com 100 mililitros | 10 | Zero cal, Azucrin, Stevia ou qualidade superior |
| 02 | Acúcar cristal – tipo cristal, branco de primeira qualidade obtido da cana de açúcar. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e imunidade, materiais perigosos, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem em saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 5 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade, deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, entrega mensal. Sujeito o não aceite, caso não possua as características e qualidades descritas. | Pacote 5 kg | 70 | Marca cristal, delta, ou qualidade igual / superior à indicada |
| 03 | Leite litro integral tipo longa vida envasado em caixa treta pak de 1(litro) litro tratado térmicamente pelo sistema usf (ultra alta temperatura) embalagem original do fabricante com registro no mastif estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. | Caixa 0/12 | 60 | Ninho, itambéu qualidade igual / superior a marca indicada |



| | | | | |
|----|---|-----------------------------------|----|--|
| 04 | Café – Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalado em pacotes de 500 kg, embalagem a vácuo com registro da data de fabricação, validade a lote estampado na embalagem, exigidas ainda as seguintes características, aspecto em pó homogêneo, torrado e moído, acidez baixa, adstringência moderada, amargor fraco a moderadamente intenso, aroma e sabor suave e intenso, ausência de matéria estranha e máximo de 1,5% (um, vírgula cinco por cento) de impureza no café torrado e moído, bebida dura com predominância do café arábica, admitindo-se bland com o máximo 30% de robusta conilon, pouco encorpado, ponto de moagem média a fina, ponto de torra de médio a médio claro, tolerância máxima da FVA para o café torrado e moído, até 5% (cinco por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intríseco, umidade do café torrado, máximo de 5% por cento. | Caixa c/ 10 pacotes de 500 gramas | 30 | Marca Barão, Três corações, Soretto(extra forte) qualidade igual/superior a marca indicada |
| 05 | Manteiga com sal de primeira qualidade pote 500 gramas – ingredientes: creme de leite pasteurizado e sal, não contém glúten, data de validade superior a 6 meses, pote 500 gramas. | Caixa c/12 potes | 25 | Marca cotochiés, também ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 06 | Suco de frutas sabor uva: 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak) 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento superior a 6 meses. | Caixa com 12 unidades | 15 | Del Valle ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 07 | Suco de frutas sabor laranja: 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak) 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampa na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento superior a 6 meses. | Caixa com 12 unidades | 15 | Del Valle ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 08 | Refrigerante 2 litros sabor de guaraná – água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV sabor único e natural feito do produto do guaraná. | Fardo c/ 6 unidades | 15 | Guaraná ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 09 | Refrigerante 2 litros sabor de cola – água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfônico, aroma natural. | Fardo c/ 6 unidades | 15 | Marca Coca Cola ou qualidade igual/superior a marca indicada |

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA - Entrega do Material deverá ser de forma parcelada conforme quantidades descritas Nota de autorização de fornecimento (NAF).

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT | MARCA |
|------|---|-----------------|-------|--|
| 01 | Água sanitária-composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alavancagem de roupas, banheiros, pisos, tipo comum, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas. | Frasco 1 litro | 70 | Ypê, brilhante, marina, du-lar ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 02 | Álcool gel 70% - gel higienizante das mãos, de uso profissional contendo na composição: (glycerin, acrylates/c10-30, alkyl acrylate crosspolymer) também contendo na embalagem instruções e restrições de uso, advertências e precauções, nº de lote da fabricação e validade mínima de 12 meses e registro válido na ANVISA. | Frasco 500 ml | 50 | Start, Audax, Becker Renko, 3M Quimilab, Poti ou qualidade igual/superior a indicada |
| 03 | Desinfetante armazenado em 5 litros: com dizeres na embalagem: elimina 99,9% das bactérias/germes e fungos. Fragâncias lavanda, eucalipto ou pinho | Frasco 5 litros | 50 | Urea, UAU, OMO marca igual/superior a indicada |
| 04 | Odorizador de ambiente | Frasco 360 ml | 60 | Marca Airwick: Bom ar ou qualidade igual/superior a marca indicada |

| | | | | |
|----|---|-----------------------------------|-----|---|
| 05 | Detergente neutro líquido. Composição: tensioativos anfônicos, conservantes, espessantes, corantes, fragrância e água. - frasco 500 ml | Caixa 24 unidades | 5 | Marca ypê, limpol ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 06 | Escova de roupa - com cerdas amarelas de polipropileno resistentes e duráveis. | Unidade | 2 | ***** |
| 07 | Espónja para lavar vaquinhas - dupla face, material de espuma fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, e características uma face macia a outra áspera. | Pacote com 10 unidades | 20 | Scotch-Brite ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 08 | Eponja de aço - Eponja de lâ de aço pacote contendo 8 unidades, não abrasiva textura macia e isenta de zinco de oxidação, peso líquido 60 gr de etnia qualidade que não acumula bactérias 100% ecológico. (com registro na ANVISA). Embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades cada pacote. | Embalagem com 14 pacotes | 2 | Bombril, Assolan ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 09 | Flanela cor laranja - macia tamanho grande 28x38cm | Unidades | 50 | ***** |
| 10 | Guardanapo em papel - Folha dupla em fibra celulósica, na cor branca mediado 33x33 cm , será aceita uma variação máxima de 1 cm nas medidas citadas | Pacote com 50 unidades | 250 | Marca Coquetel, Mili ou igual/superior a marca indicada |
| 11 | Inseticida aerosol 420 ml - Multi inseticida aerosol a base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue), pchinilhos, muricocas, moscas, aranhas, baratas e pulgas. Composição - ingredientes ativos imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbitrina 0,100% - ingredientes ativos, solventes, antioxidantes, emulsificantes, propelentes e macerantes | Frasco 420ml | 50 | SBP/Baygon ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 12 | Limpa vidros profissional - concentrado perolado | Galão 5 litros | 5 | Azulim ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 13 | Lustra móveis - briho seco a base de cera natural - frasco 200 ml - fragrância lavanda. | 200 ml | 15 | Ypê, Poliflcr, Perobá ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 14 | Limpador instantâneo multiuso 500 ml frasco - cor azul, dizeres no frasco gold multi uso original - ideal para limpeza de superfícies acrílico, amulejos, ladrilhos, a por, box de banheiro, armários, formícias, laminados, louças de banheiro, metais, paredes, pisos de madeira, plásticos, superfícies laváveis, vidros, vitrines, para-brisa, rústicas, fuligem, gordura da cozinha, gordura do banheiro, marcas de dodo, marcas de sapato, óleo, poeira, resíduos de sabão, riscos de lápis - formato squeeze 500 ml fragrância tradicional ou campesote. | Caixa com 24 | 10 | Veja multiuso, ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 15 | Papel higiênico: folha dupla, não reciclável, rolo com 300 metros de comprimento e 10 cm de largura, embalagem deverá estar deserto 100 % celulose virgem, extra branca, gramatura mínima 19g/m², folha dupla, macio, alta qualidade e máxima absorção, sem fragrância. De análise microbiológica, irritabilidade dérmica e de composição do papel de acordo com as normas abnt,gramatura abnt nbr 151334:2007, composição fibrosa abnt nbr 14129:1998, alvura superior a 80% abnt nbr 15134:2007, maciez menor ou igual a 8,5 mm/g abnt nbr 15134:2007. Características do produto: 100% celulose virgem deve estar visível na embalagem. | Fardo com 8 unidades de 300metros | 50 | Marca Personal, Deluxe, Mili ou qualidade igual/superior marca indicada |



| | | | | |
|----|--|-------------------------|-----|---|
| 16 | Papel toalha interfolhado – 2 dobras, medindo 23 x 21 cm, com variação de 1cm a mais ou a menos, embalagem deverá estar descrito 100% celulose virgem, extra branca, gramatura mínima 30g/m ² , folha simples, alta qualidade e maior resistência, acondicionados em fardos com 2.400 folhas cada um. De acordo com as normas abnt de análise microbiológica, irritabilidade dérmica e de composição do papel, gramatura abnt nbr 15134:2007, composição fibrosa abnt nbr 14129:1998, alvura superior a 80% abnt nbr 15134:2007, maciez menor ou igual a 3,5 nm/g abnt nbr 15134:2007. Características do produto: 100% celulose virgem, extrabranco deve estar visível na embalagem. | Fardo 1000 folhas | 300 | Limpmax ou qualidade igual ou superior a marca indicada |
| 17 | Rodo tamanho pequeno – de plástico, tamanho 30 cm, com cabo de madeira plastificado simples em EVA – dimensões do item 29.5X8X3.5 cm. | Unidade | 3 | Sacramento, Concept, Noviga ou qualidade igual ou superior a marca indicada |
| 18 | Pano de prato – sacaria de alta qualidade, com excelente absorção, estampas sortidas – medidas 44 largura x 68 altura cm, confeccionado em 100% algodão de excelente qualidade. Altura 68.00cm; Largura 44.00cm; comprimento 66.00cm | Unidade | 10 | ***** |
| 19 | Saco alvejado – 100% algodão, bege, duplo, tamanho grande, mínimo aproximado 60 cm x 80cm | Unidade | 25 | ***** |
| 20 | Rodo tamanho grande – material plástico, tamanho 60 cm, com cabo de madeira plastificado, com borracha dupla – dimensões 60cm x 03cm x02mm espessura. | Unidade | 2 | ***** |
| 21 | Rodo esponja - medindo no mínimo 40cm de comprimento, com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120cm de comprimento. | Unidade | 3 | ***** |
| 22 | Sabão em Pó – Armazenado em embalagem de Caixa 2 kg | Caixa 2 kg | 30 | Omo, Titan, Brilhante ou qualidade igual/superior a marca indicada |
| 23 | Sabonete líquido próprio para lavar mãos - Fragrância Erva Doce, características do produto - pronto para o uso; para limpeza das mãos. - contendo umectante, emolientes, registrados no ministério da saúde (Anvisa). | Galão 5 Litros | 25 | ***** |
| 24 | Saco de lixo 100 litros: características cor preto, reforçado, medidas 75x90x0,10 capacidade 100 litros , espessura 0,10 micras – deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190:9191/13053/13056 matéria prima não reciclada, boca larga, deverá conter na embalagem secundária, rótulo com informações do produto e fabricante. | pacote com 100 unidades | 20 | ***** |



| | | | | | |
|--|----|---|-------------------------|----|--|
| | 25 | Saco de lixo 40 litros: características: cor preto, reforçado, espessura 0,6 micras - deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13053/13056, matéria-prima não reciclada, boca larga, deverá constar na embalagem secundária rótulo com informações do produto e fabricante. | Pacote com 100 unidades | 20 | ***** |
| | 26 | Vassoura pláçava - tamanho nº3 taco 15 cm , comprimento 28 cm, tamanho aproximado 1,20 metros - dimensão base de 27x20x3 cm, cabo de madeira paliificado com 1,20m x 22mm. | Unidade | 2 | Marca Princesinha ou qualidade igual/superior a marca indicada |

LOTE 03 – DESCARTÁVEIS - Entrega do Material deverá ser de forma parcelada conforme quantidades descrita Nota de autorização de fornecimento (NAF).

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT | MARCA |
|------|---|------------------------|-------|--|
| 01 | Copo plástico descartável biodegradável em polipropileno (pp), atóxico, 200ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frizado, bordas arredondadas; não contantes, sem telescópamento, com gravação indeleível no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. o produto deverá estar de acordo com a norma abnt nbr 14865:2012. acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um, validade mínima de 16 meses. Deverão ainda ser reembalados em caixas de papelão, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, mencionado na portaria do inmetro. | Caixa c/2500 unidades | 15 | copobras, canmat, ecocoppo green, ataccoppo, ou qualidade igual ou superior a marca indicada Não serão aceitos copos característico PS (Poliestireno) |
| 02 | Colher descartável - transparente para refeição | Pacote com 50 unidades | 2 | ***** |
| 03 | Filtro de papel para coar café - tamanhos 103 dimensões 2,0x15,4x20,5 cm (AxLxP) peso aproximado 84,0 gramas. | Caixa com 30 unidade | 150 | Melita, Jovita . 3 corações ou qualidade superior a marca indicada |
| 04 | Fósforo longo - tamanho dos palitos 5cm, armazenado em caixa contendo 240 unidades. | Caixa 240 unidades | 15 | Fiat lux, Paraná ou qualidade igual/superior a marca indicada |

LOTE 04 – UTENSÍLIOS Entrega do Material deverá ser de forma total conforme quantidades descrita Nota de autorização de fornecimento (NAF).

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT | MARCA |
|------|---|---------|-------|--------------------------------|
| 01 | Caneca de alumínio - capacidade 2 litros, cabo em suporte cor preto. | Unidade | 02 | ***** |
| 02 | Garrafa térmica 1,8 L pressão inox - dimensões do produto (comp x larg x alt) 152x135x367 mm, capacidade 1,8 L - garrafa de mesa uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, sistema de bomba exclusivo, jato forte e preciso e que não vaza, revestimento externo em aço inox, ampola de vidro com acabamento que evita manchas, conservação térmica de no mínimo 6 horas, dimensões do produto, altura 36,7cm largura, 13,5 cm profundidade 15 cm. | Unidade | 02 | Termolar ou qualidade superior |



| | | | | |
|----|---|---------|---|--|
| | | | | |
| 03 | Garrafa térmica 1 litro pressão inox - dimensões aproximadas da embalagem (cm) AXLXP 30X13X13 peso da embalagem 900 gr. de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, sistema de bomba exclusiva, jato forte e preciso que não vaza, revestimento externo em aço inox, ampola de vidro, com acabamento que evita manchas, conservação térmica de no mínimo 6 horas. | Unidade | 4 | Temolar ou qualidade superior |
| 04 | Porta bolo - Boleira com tampa acrílica transparente, dimensões aproximadas base 25 cm diâmetro, tampa acrílica de 25,5 cm diâmetro.  | Unidade | 1 | ***** |
| 05 | Porta frico - com tampa acrílica sem divisória - dimensões aproximadas altura 4,20 cm largura 15,00 cm profundidade 20,00 cm dimensão 4,2 x 15 x 20 cm.  | Unidade | 1 | ***** |
| 06 | Faca de mesa - tamanho nº 04, modelo serra, lâmina aço inox, cabo Polipropileno. Tamanho aproximado Altura 18,00 cm , Largura 2,00 cm, Profundidade 18,00 cm  | Unidade | 2 | ***** |
| 07 | Kit porta filtro para café + adaptador para garrafa térmica Porta filtro para café cor marrom - com base firme para apoiar diretamente na garrafa, além de alça anatômica que garante maior conforto no manuseio. Feito em polipropileno resistente. Material plástico, forma cilíndrica, comprimento x | kit | 4 | Qualidade igual ou superior a Marca Máximo |

| | | | | |
|----|--|-----------------------|----|--|
| | Largura x altura (16 cm x 12 cm x 15 cm)  Adaptador para garrafa térmica - modelo funil , cor marrom tamanho 7,5x7,5cm , material polipropileno para utilização com encaixe na garrafa térmica.  | | | |
| 08 | Jogo de taças - Conjunto contendo 06 taças transparente incolor - material vidro capacidade 250 ml - dimensões em (exA):7,541x11,0 cm - Peso Líquido aproximado: 180 grs | Conjunto com 06 peças | 2 | Marca Nadir ou qualidade igual/superior a indicada |
| 09 | Lixeira 15L; sem tampa, sem pedal em polipropileno, redondo, compacto. Ideal para escritórios | Unidade | 15 | ***** |
| 10 | Lixeira para cozinha capacidade 50 litros:metal inox, sensor automático medidas 72x33x24, alimentação: 6 pilhas AA. | Unidade | 1 | Qualidade igual ou similar marca Stillus Homer |
| 11 | Cesto de lixo 50 litros - Na cor preto com armazém de pedal em aço galvanizado, cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, material resistente com excelente acabamento. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A armazém e pedal são confeccionados em aço carbono SAE 1020 galvanizado, possui parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para o suporte não deslizar o piso, medidas 640mm(altura) x 460mm(largura) x 540mm (profundidade) proteção contra raios UV, UVA,UVB, que não ressecam a tampa maior durabilidade | Unidade | 6 | ***** |

| | | | | |
|----|---|---------|----|--|
| 12 | Cesto de lixo 100 litros – Material com armação e pedal aço galvanizado 100 litros cor preto, cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, material resistente com excelente acabamento. O acionamento da tampa é feito através de pedal e que evita eventual risco de contaminação. A armação e pedal são confeccionados em aço carbono SAE 1020 galvanizado, possui parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para o suporte não danificar o piso, medidas 82cm (altura) x 65 cm(largura) x 54cm(comprimento) capacidade 100 – peso 5,4 kg  | Unidade | 1 | ***** |
| 13 | Dispenser – para sabonete líquido ou álcool gel, com reservatório fixação na parede, material plástico ABS, branco capacidade 800 ml altura 24,50 cm profundidade 11,90 cm, 24,5x12x11,9 cm – abertura para abastecimento trava, acompanha 4 parafusos e 4 buchas para fixar na parede.  | Unidade | 15 | Qualidade igual ou similar a marca Nobre |
| 14 | Frasco válvula pump – Ideal para armazenar sabonete líquido, álcool gel, capacidade 100 ml.  | Unidade | 25 | ***** |
| 15 | Escova sanitária: com suporte protetor higienizado – material em aço inox e escova de plástico formato arredondado, possuindo suporte para acomodar a escova – tamanho 32CM X 12,5CM X 12,5 cm, na cor preto.  | Unidade | 12 | Marca Bold ou melhor qualidade |

2.2 - Da natureza da contratação

A aquisição de materiais de consumo é necessário para suprir as demandas rotineiras das atividades administrativas e operacionais do órgão/entidade.

Trata-se de itens de uso recorrente, caracterizados por possuirem vida útil limitada, serem suscetíveis a desgaste, deterioração, exigindo reposição periódica para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.3 - Da justificativa da ausência de elaboração da Matriz de Riscos

Assim, considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de serviço comum contínua (aquisição de materiais de consumo), de baixo valor econômico e entrega contínua, entende-se ser possível dispensar a Análise de Riscos, já que o Termo de Referência elaborado demonstra com clareza as justificativas e a adequação do objeto às necessidades da Administração.

No tocante à Matriz de Risco, cabe registrar que o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 prevê esse instrumento para a adequada alocação das responsabilidades entre a Administração e o contratado, mas sua obrigatoriedade restringe-se a contratações de grande vulto, nos



temos do art. 22, §3º, da mesma Lei. Não sendo este o caso, sua elaboração não é exigida, sobretudo diante da simplicidade do objeto e da inexistência de riscos relevantes que justifiquem tal instrumento.

Portanto, as informações necessárias e suficientes à contratação encontram-se devidamente demonstradas no Termo de Referência, o qual assegura os padrões de desempenho e qualidade almejados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

2.4 – Do prazo da contratação

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da proposta e apresentação de justificativa por escrito, devidamente aprovada pela autoridade competente.

2.5 – Do Prazo Para Assinatura Do Contrato

O contratado deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério da Administração.

Caso o contratado não assine o contrato no prazo legal descrito, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para assinar o contrato nas mesmas condições previstas anteriormente, e de acordo com os termos da lei 14133/2021.

2.6- Da possibilidade de prorrogação

A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de manifestação da unidade requisitante quanto à regularidade da execução contratual, à necessidade de continuidade dos serviços e à vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

2.7 - Do índice de reajuste

Os preços ora contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do contrato. Fica estabelecido como índice de reajustamento o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou, na sua falta, outro que venha a ser oficialmente adotado pelo Governo Federal para a mesma finalidade, aplicando-se o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses .

2.8 - Da Possibilidade de Acréscimos Contratuais

Conforme o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, o contrato resultante desta contratação poderá ser aditado para fins de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificado pela Administração Pública e formalizado por meio de termo aditivo.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, destinados atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Matinhos/MG, essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais.

3.2. Os itens a serem adquiridos são de uso rotineiro e imprescindíveis para o desempenho das atividades dos diversos setores da Câmara Municipal. A reposição contínua desses materiais é necessária para garantir o regular funcionamento



dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3.3. Conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a insuficiência ou a ausência dos materiais de consumo demandados ocasionaria prejuízos diretos à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços, comprometendo o regular desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

3.4. A aquisição dos materiais de consumo, especificamente dos itens 6, 7, 8 e 9 do Lote 1 – Gêneros Alimentícios (sucos e refrigerantes), visa atender às necessidades de consumo após as Sessões Ordinárias dos Vereadores, realizadas semanalmente às terças-feiras, bem como recebimento de autoridades municipais, estaduais e federais.

3.5. A contratação será conduzida em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, com especial atenção à legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução identificada para suprir a falta de materiais de consumo consiste na aquisição desses itens junto a uma empresa especializada para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme as especificações contidas no item 2.1 deste Termo de Referência, considerando que se tratam de produtos de ciclo de vida útil curto e constante reposição.

A aquisição visa garantir a manutenção imediata do estoque do almoxarifado e o atendimento das necessidades operacionais dos diversos setores da Casa Legislativa, evitando a paralisação de serviços essenciais e assegurando o cumprimento das atividades institucionais com segurança, regularidade e eficiência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Dos requisitos formais

Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos/MG realizarão a análise da documentação apresentada pelos licitantes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências de habilitação fiscal, trabalhista, social, conforme o caso, e em observância ao disposto no art. 101, caput e parágrafo único, da mesma norma legal.

A verificação da regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante consulta eletrônica aos sistemas oficiais, como o SICAF, Receita Federal, PGFN, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, entre outros que forem necessários, conforme previsto na legislação vigente. A regularidade será comprovada a partir dos dados disponíveis nas plataformas eletrônicas e pela documentação exigida no edital.

Diante disso, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



5.1.6 inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idóneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.7 registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.8 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.1.9 no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.1.10 o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

5.1.11 em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

5.1.12 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

5.1.13 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.1.14 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

5.1.15 É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

5.1.16 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6 – Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de menor preço por lote, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A escolha dessa modalidade justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, que permite a padronização, a definição objetiva do objeto, a ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de seleção será por menor preço por lote.

6.1 - Do envio de propostas

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital:

<https://licitar.digital/>

7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução do contrato para aquisição de materiais de consumo ocorrerá desde a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho até a entrega final dos itens.

O fornecimento será realizado de forma tática e/ou parcelada, conforme informado em lotes e necessidade da Administração, devendo a contratada garantir produtos conforme as especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado, que verificará conformidade, quantidades, prazos e documentação. Em caso de falhas ou não conformidades, a contratada deverá realizar substituições sem ônus adicional.

O encerramento da execução ocorrerá após a entrega completa dos materiais, conferência e aceitação final pela Fiscal de Contratos e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.1- Das condições de recebimento do objeto:

Os materiais objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Autorização de Fornecimento;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) A entrega deverá ocorrer conforme informado nos lotes acima, item 2.1
- d) A Administração não receberá produtos com marca, modelo ou especificações técnicas diferentes daqueles apresentados na proposta vencedora. Qualquer substituição somente será admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada.

7.2- Do local e horário da entrega:

7.2.1- No Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Matinhos, Rua Oito de Dezembro, n.400, Centro, de segunda a sexta feira, horário das 08h às 14h.

7.2.2- O prazo para entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado antes de findo o prazo.

7.3 Das condições de entrega e recebimento do objeto

- a) Provisoriamente:** todos os lotes pelo almoxarife no momento de entrega dos materiais, estando em conformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF).
- b) Definitivamente:** pela fiscal de contratos, com a entrega da nota fiscal emitida em conformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF) e baseado no recebimento provisório atestado pelo almoxarife.

7.4 - Da garantia do produto:

O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Compete ao servidor ou seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140,§1º da Lei 14.133/2021.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDAÇÃO

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela fiscalização.

A medição considerará exclusivamente os materiais efetivamente entregues e aceitos, observando quantidade, conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão considerados para pagamento apenas os materiais entregues em conformidade integral com as especificações, sendo desconsiderados, sem qualquer ônus para a Administração, os itens fora do padrão

10 - DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de R\$ 55.748,09 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Material de Consumo 3.3.90.30.00; Gêneros de Alimentação 3.3.90.30.07 – Material de Copo e Cozinha
3.3.90.30.21 – Material de Limpeza 3.3.90.30.22

Elaborado por:

Cleidiane Gonçalves Caetano

Assistente Administrativo

Analizado por:

Daiane de Fátima Souza

Jurídico

Aprovado por:

Jéssica Cicília Alves da Silva

Diretoria Administrativa





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL N° 001 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a *aquisição de materiais de consumo, necessários para as atividades administrativas, limpeza e conservação da Casa Legislativa, bem como para reposição do estoque do almoxarifado*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome:

Identificação:

Qualificação:

Assinatura:

DA DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

| It em | Uni d. | Qt de | Descrição | Marca | Valor. Unitári o | Valor Total |
|-------------------------------|-----------|----------|---|-------|------------------------|----------------|
| | | | CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRIPTAS NO ANEXO I | | | |
| Valor total dos Itens: | | | | | | |

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 dias contados da data limite prevista para entrega das propostas**.

Prazo de Entrega: **Conforme Edital**

Condições de Pagamento: **Conforme Edital**

_____, _____ de _____ de 2025

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Federal
14.063

Federal
14.063



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEIDIANE GONÇALVES CAETANO**, CPF: 053.19**6-*5 em **03/12/2025 09:09:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A7.3H09.711Z.K819.0773**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DAIANE DE FÁTIMA SOUZA**, CPF: 081.93**6-*9 em **03/12/2025 09:06:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09E5.0206.717U.832H.1457**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JESSICA CICILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13**6-*4 em **03/12/2025 09:04:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A6.0704.621R.415A.6088**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1DD.FEA** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **JESSICA CICILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13**6-*4 , em **03/12/2025 - 09:04:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 0921.1R04.8211.662K.5712

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



MINUTA DE CONTRATO N. XX/2025

CONTRATO DE N° _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 400, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720.000, neste ato representado por seu Presidente, o vereador **Gercy Gonçalves do Carmo**, conforme termo de posse de 16/01/2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº ___, bairro _____, Minas Gerais, CEP _____, endereço eletrônico _____ e telefone nº (____) _____, neste ato representada por seu sócio/representante legal _____, brasileiro, ____, ____, conforme consta de Contrato Social/procuração apresentado nos autos, doravante designada **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico de nº 101/CMM/2025, Pregão Eletrônico nº 001/CMM/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, Termo de Referência nº ____/2025 e seus anexos, constante dos autos e que passarão a integrar o presente instrumento independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISOS I E II)

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, de forma contínua e conforme a necessidade, de materiais de consumo imprescindíveis ao desenvolvimento regular das atividades administrativas da Câmara Municipal de Matozinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital ou Ato que tiver autorizado a contratação direta;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da **contratada**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Os quantitativos constantes neste instrumento poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **contratante**.



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, INCISO IV)

3.1. Os produtos/objetos deverão ser entregues com as mesmas especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência e proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por necessidade e interesse da administração observando-se os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a **contratada** para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e/ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO V)

7.1. VALOR

7.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 55.748,09** (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. O prazo de validade;

7.2.1.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.2.2.6.1. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234, de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234/2012.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**.

7.4. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

7.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. DO PAGAMENTO

7.6.1. A **contratante** pagará pela entrega os preços unitários constantes da planilha da **contratada**, em real, multiplicados pelas quantidades dos produtos/objetos efetivamente requisitados, entregues e aferidos.

7.6.2. O pagamento dos produtos/objetos requisitados e entregues será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contratos, podendo ser suspenso até que esteja sanada alguma irregularidade encontrada, no momento do recebimento definitivo, em relação às especificações do Termo e do Contrato.

7.6.3. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito por meio do envio dos documentos para o e-mail: fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br ou ainda entregue pessoalmente. A Nota Fiscal deverá ser corretamente emitida, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que deu origem à solicitação do(s) produto(s)/objeto(s).

7.6.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



7.6.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à **contratada** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a **contratada** será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação.

7.6.7. O prazo para regularização de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **contratante**.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, a **contratante**, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.6.9. Não será efetuado qualquer pagamento a **contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.10. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminá-lo serviço entregue número do Processo e da Dispensa.

7.6.11. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.6.12. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.6.13. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

7.6.14. A **contratante** poderá sustar o pagamento a que a **contratada** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

7.6.15. Os pagamentos efetuados a **contratada** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, INCISO VIII)

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ficha 13 – Material de Consumo, despesa 3.3.90.30.00, conforme saldo das dotações e os desdobramentos: 07 da ficha 13, natureza da despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 21 da ficha 13, natureza da despesa 3.3.90.30.21 – Material de Copas e Cozinha.



CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VIII E XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 07 e 08), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)

10.1. As obrigações da **contratante** são aquelas previstas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)

11.1. As obrigações da **contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)

12.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISOS XIV)

13.1. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

13.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2023 e no Decreto Municipal nº 3.735/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A **contratada** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. A **contratada** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. A **contratada** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. A **contratada** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. A **contratada** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. A **contratada** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. A **contratada** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



16.1.5.1. A **contratada** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. A **contratada** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. A **contratada** deverá notificar, imediatamente, a **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá a **contratada** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. A **contratada** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. A **contratada** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **contratada** e a **contratante**, bem como, entre a **contratada** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **contratada** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Órgão Oficial da Câmara, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, ____ de _____ de 2025

Câmara Municipal de Matozinhos
Por seu Vereador Presidente **Gercy Gonçalves do Carmo**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda.
Por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome
CI/CPF

Nome
CI/CPF



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*.**6-*0 em **04/12/2025 13:11:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1340.4E11.7346.E60H.8134**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JESSICA CÍCILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13*.**6-*4 em **04/12/2025 12:44:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R0.1244.511H.H05H.1518**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E0.5CB** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **JESSICA CÍCILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13*.**6-*4 , em **04/12/2025 - 12:44:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 12K4.6244.8116.K34E.5667

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

